

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 77.575/2025 (INEXIGIBILIDADE Nº 152) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21 o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para **ACOLHIMENTO DE TRÊS IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, COM DEPENDÊNCIA DE GRAU II e III**, pelo período de doze meses, junto à empresa **SÃO MIGUEL RESIDÊNCIA GERIÁTRICA LTDA – CNPJ.: 30.551.677/0001-89**, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo valor total de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

